



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1109/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.015

Altera a Lei Municipal n.º 54 de 28 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal).

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Revoga o Anexo A da Tabela I da Lei Municipal nº 54 de 28 de dezembro de 1979.

ARTIGO 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar a nova lista de Serviços Municipais em anexo, que substituirá a lista de serviços revogadas no ARTIGO 1º, constando o Código de Classificação de Categoria numerados de 1 a 99.00.

ARTIGO 3º Fica dada nova redação para o parágrafo único da Tabela I, do Anexo A, da Lei Municipal nº 54 de 28 de dezembro de 1979, passando a vigorar com a seguinte redação: As alíquotas para serviços descritos na Lista do “Caput” do ARTIGO 2º serão alteradas de acordo com a nova tabela.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário